

Reforma da Floresta

- 3. Autoriza o Governo a criar no âmbito da reforma florestal, um conjunto de incentivos fiscais e emolumentos alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado: incentivos.florestas@mafdr.gov.pt**

A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável concorda genericamente com a medida apresentada. Todavia, gostaria que ficassem registadas as seguintes observações:

- Dever-se-ia considerar para efeitos de determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos de IRC, a possibilidade de majorar em 130% os investimentos de empresas com vista a testar e avaliar a eficácia da aplicação de modelos de remuneração dos serviços de ecossistema, discriminando positivamente os proprietários que promovam/permitam nos seus terrenos actividades susceptíveis de contribuírem não só para a preservação de valores naturais relevantes para a conservação da biodiversidade, mas também para a prevenção do incêndios, designadamente o pastoreio extensivo e a manutenção do mosaico agro-florestal;
- Rever o IVA aplicado à comercialização de *pellets*, atualmente situado nos 23% e que poderia vir a situar-se, a prazo, nos 6%.

31 de janeiro de 2017

A Direção da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável